



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

CRENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2026

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, Geversson Zimmermann, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Município de Estação/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, realizará procedimento auxiliar de CRENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, destinado à seleção de interessados para autorização de uso, a título precário, de espaços públicos municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, para atendimento às necessidades dos eventos promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, no exercício de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de autorização de uso, a título precário, de espaços públicos municipais, destinados à exploração dos serviços de copa e cozinha, durante a realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, incluindo, mas não se limitando a campeonatos, bailes, mateadas e demais eventos oficiais, no exercício de 2026.

1.2. A autorização de uso compreenderá a comercialização de alimentos e bebidas ao público presente nos eventos, observadas integralmente as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município de Estação/RS, que desenvolvam atividades nas áreas de educação, cultura, desporto, assistência social, proteção e defesa de direitos humanos e de animais, ou outras atividades de cunho social.

2.2. Fica vedada a participação de entidades de cunho religioso, em observância ao disposto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

2.3. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entre os dias **05 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo Municipal, na Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o exercício de 2026, permitindo que novos interessados apresentem documentação a qualquer tempo, no mesmo local, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4. No dia 20 de fevereiro de 2026, às 10 horas, na Sede da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, será realizado o sorteio público para definição da ordem sequencial inicial da fila de convocação.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Alvará de funcionamento válido.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou obtidos por meio eletrônico, quando disponível consulta pública.

3.3. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1. Serão consideradas credenciadas todas as entidades que apresentarem a documentação exigida em conformidade com o edital.

4.2. O credenciamento terá caráter permanente durante o exercício de 2026, permitindo o ingresso de novas entidades a qualquer tempo, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE USO DO ESPAÇO

5.1. O uso dos espaços públicos será concedido de forma gratuita.

5.2. A entidade autorizada será integralmente responsável pela limpeza, conservação do local, utensílios e equipamentos utilizados.

5.3. A exploração da atividade deverá observar obrigatoriamente:

- a) Responsabilidade da autorizada por todas as adaptações necessárias para atendimento às normas da Vigilância Sanitária;
- b) Proibição de comercialização de produtos em recipientes de vidro;
- c) Utilização obrigatória de luvas, toucas e demais acessórios de higiene pelos manipuladores de alimentos;
- d) Proibição absoluta de fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- e) Conservação dos utensílios e equipamentos existentes no local;
- f) Isenção do pagamento de água e energia elétrica, custeadas pelo Município;
- g) Submissão à fiscalização da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

6. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

6.1. Constituem obrigações e vedações da entidade autorizada:

- I – Cumprir e fazer cumprir toda a legislação aplicável;
- II – Manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da autorização;
- III – Zelar pelo espaço público e comunicar imediatamente qualquer uso indevido;
- IV – Exercer exclusivamente a atividade autorizada;
- V – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, e por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- VI – Não interromper as atividades durante o horário de funcionamento do evento sem autorização expressa da administração;
- VII – Manter elevados padrões de higiene e limpeza;
- VIII – Reparar integralmente quaisquer danos causados aos consumidores;
- IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da entidade autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
- X – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização, em nenhuma hipótese.

6.2. Constituem obrigações do Município:

- I – Disponibilizar os espaços públicos conforme a natureza e o cronograma de cada evento;
- II – Custear as despesas de água e energia elétrica;
- III – Fiscalizar a execução da autorização por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo;
- IV – Gerir a demanda e a distribuição das autorizações de uso, observando o sistema de rodízio previsto neste edital e seus anexos.

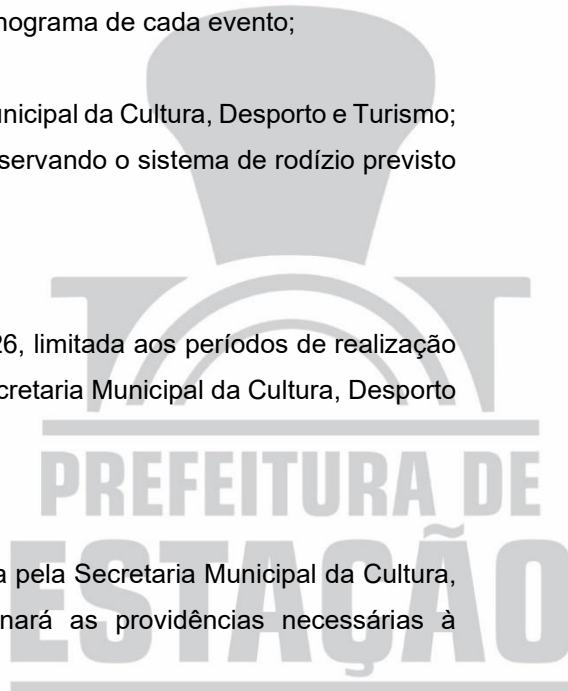
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A autorização de uso terá vigência durante o exercício de 2026, limitada aos períodos de realização dos eventos oficiais promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, que registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à regularização.

9. DAS SANÇÕES E DA REVOGAÇÃO





PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a revogação imediata da autorização, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observado o devido processo legal.

10. DO MECANISMO DE GESTÃO DA DEMANDA (SISTEMA DE RODÍZIO)

10.1. Para assegurar a observância estrita aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, previstos nos arts. 5º e 37 da Constituição Federal e no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a distribuição das autorizações de uso entre as entidades credenciadas não será discricionária.

10.2. A gestão da demanda ocorrerá por meio de Sistema de Rodízio (Fila de Distribuição), auditável, transparente e aplicável a múltiplos espaços e eventos simultâneos.

10.3. Operacionalização do Rodízio:

I – Sorteio Inicial: Após a habilitação e homologação do primeiro ciclo de credenciamento, será realizado sorteio público para definição da ordem sequencial inicial da fila de convocação;

II – Filas por Espaço ou Evento: Havendo eventos simultâneos em espaços distintos, será formada fila específica para cada espaço ou evento, observada a ordem geral de credenciamento;

III – Acionamento Sequencial: Identificada a necessidade, será convocada a entidade posicionada na primeira colocação da fila correspondente;

IV – Re-enfileiramento: Após o encerramento do evento e o recebimento definitivo pela fiscalização, a entidade será realocada ao final da respectiva fila;

V – Ingresso de Novos Credenciados: Novas entidades habilitadas após o sorteio inicial serão inseridas automaticamente na última posição da fila vigente, conforme o espaço ou evento.

10.4. Regras de Aceite e Recusa:

I – Prazo de Resposta: A entidade convocada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar o aceite por meio de e-mail, aplicativo de mensagens ou sistema eletrônico oficial. Em demandas emergenciais, o prazo será de 02 (duas) horas, mediante contato telefônico registrado;

II – Recusa Justificada: Mediante comprovação de impossibilidade técnica momentânea, caso fortuito ou força maior, a entidade poderá recusar a demanda, mantendo ou não sua posição na fila, a critério motivado da Administração;

III – Recusa Injustificada ou Silêncio: O silêncio ou a recusa sem justificativa implicará a perda da vez, com realocação da entidade ao final da fila, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A autorização de uso possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, à luz da Lei nº 14.133/2021.

Estação, 04 de fevereiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal





PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

ANEXO I

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA EM EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO/RS – EXERCÍCIO 2026, que entre si celebram o Município de Estação/RS e

_____.

O **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95, Estação/RS, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GEVERSON ZIMMERMANN**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a entidade _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Autorização de Uso, a título precário, de espaço público municipal destinado à exploração dos serviços de copa e cozinha, para fins de comercialização de alimentos e bebidas ao público, durante as realizações de eventos oficiais no exercício de 2026.

1.2. A autorização de uso compreende exclusivamente a exploração do serviço durante o evento descrito, observadas integralmente as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

1.3. A presente autorização decorre da convocação realizada conforme o Sistema de Rodízio (Fila de Distribuição), definido por sorteio público e demais regras previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, não gerando à Autorizada qualquer direito subjetivo à obtenção de novas autorizações em eventos futuros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência deste Termo é limitada ao período de realização do evento descrito na Cláusula Primeira, encerrando-se automaticamente com o término do evento e a entrega do espaço nas condições exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO ESPAÇO



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

3.1. O uso do espaço público é concedido de forma gratuita, sendo responsabilidade da Autorizada a limpeza e conservação do local, bem como dos utensílios e equipamentos utilizados.

3.2. A autorização possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, sem que disso decorra direito à indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE USO DO ESPAÇO

4.1. A exploração da atividade deverá observar obrigatoriamente:

- a) Responsabilidade da Autorizada por todas as adaptações necessárias para atendimento às normas da Vigilância Sanitária;
- b) Proibição de comercialização de produtos em recipientes de vidro;
- c) Utilização obrigatória de luvas, toucas e demais acessórios de higiene pelos manipuladores de alimentos;
- d) Proibição absoluta de fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- e) Conservação dos utensílios e equipamentos existentes no local;
- f) Isenção do pagamento de água e energia elétrica, custeadas pelo Município;
- g) Submissão à fiscalização da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

4.2. A Autorizada será integralmente responsável pela limpeza e organização do espaço, inclusive após o encerramento do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1. Constituem obrigações e vedações da Autorizada:

- I – Cumprir e fazer cumprir toda a legislação aplicável;
- II – Manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da autorização;
- III – Zelar pelo espaço público e comunicar imediatamente qualquer uso indevido;
- IV – Exercer exclusivamente a atividade autorizada;
- V – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, e por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- VI – Não interromper as atividades durante o horário de funcionamento do evento sem autorização expressa da administração;
- VII – Manter elevados padrões de higiene e limpeza;
- VIII – Reparar integralmente quaisquer danos causados aos consumidores;
- IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal;
- X – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Constituem obrigações do Município:

I – Disponibilizar o espaço público conforme a natureza e o cronograma do evento;

II – Custear as despesas de água e energia elétrica;

III – Fiscalizar a execução da autorização por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo e/ou servidor designado;

IV – Gerir a demanda e a distribuição das autorizações de uso, observando o sistema de rodízio previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução desta autorização será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, que registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à regularização.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Autorizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA REVOGAÇÃO

8.1. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a revogação imediata da autorização, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observado o devido processo legal.

8.2. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, por se tratar de autorização precária.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Autorizada declara ter pleno conhecimento das condições do Edital de Credenciamento nº 001/2026, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em ___ (___) vias de igual teor e forma.

Estação/RS, ___ de _____ de 2026.



PREFEITURA ESTAÇÃO - RS

O trabalho continua, as conquistas se multiplicam

MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

